



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 06 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.037

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI Nº 1558/2022	02
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 06 /CMDCA/2022	03

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 06 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.037

Pág. 2 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

### LEI Nº 1558/2022

**Reconhece o Município de Ribeirão Claro como membro da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI) e autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente com esta entidade.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Ribeirão – PR reconhecido como membro da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI) e o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com esta entidade.

**§ 1º** A contribuição a que se refere o caput será periódica, em valor fixado pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da AMUNORPI, conforme estabelecido em seu estatuto.

**§ 2º** A contribuição refere-se à parcela devida por cada associado a entidade a fim de lhe assegurar os meios necessários para alcançar seu objetivo de integração regional, econômica e administrativa dos municípios representados por meio da ampliação e fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos municípios, bem como da promoção da cooperação intermunicipal e intergovernamental, nos termos de seu estatuto, respeitada a autonomia municipal.

**Art. 2º** Para todos os efeitos, ficam convalidados todos os atos já praticados com relação à AMUNORPI, desde o ingresso efetivo do Município de Ribeirão Claro na respectiva Associação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 06 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.037

Pág. 3 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 06 /CMDCA/2022

**SÚMULA:** Nomear o senhor Everton José Santos como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro/PR, em substituição temporária durante o período de férias dos Conselheiros: Rafaela Luiza Martins de Oliveira; Estela Mirian Collioni Michishita; Rodrigo Pedro; Soraia Ap. da Luz Matozo da Rocha, e Gilvane Pereira de Moraes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de acordo com a lei municipal nº 027/1997 de 28 de abril, alteradas pelas leis municipais nº 314/2006 de 07 de dezembro, nº 560/2009 de 22 de setembro, nº 592/2009 de 11 de dezembro, nº 726 de 2011 de 20 de abril e nº 875/2012 de 07 de novembro e demais legislações pertinentes que fazem frente a tal finalidade.

**CONSIDERANDO:** que Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e posteriores alterações.

**CONSIDERANDO:** os termos do protocolo nº 4328/2022, de 06/10/2022, emanado pelo Conselho Tutelar, informando a programação de férias dos atuais membros daquele Conselho.

**CONSIDERANDO:** que as férias, conforme teor do referido ofício, estão programadas para serem usufruídas no período compreendido entre 12/12/2022 à 11/05/2023.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear como membro do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, suplente, senhor **Everton José Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.390.269-06, portador da cédula de identidade RG nº 9.740.237-0 SSP/PR pelo período de (05) cinco meses, a contar do dia **doze (12) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022) à onze (11) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023)**, em substituição temporária aos Conselheiros Tutelares: **Rafaela Luiza Martins de Oliveira; Estela Mirian Collioni Michishita; Rodrigo Pedro; Soraia Ap. da Luz Matozo da Rocha, e Gilvane Pereira de Moraes**, que permanecerão em férias no referido período.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão Claro/PR, 5 de dezembro de 2022.**

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 06 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.037

Pág. 4 /4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Uliana Fernandes da Silva  
Presidente do CMDCA.

---